

**IPL**instituto politécnico
de leiria

CONTRATO

--- Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, em Leiria, e instalações do Instituto Politécnico de Leiria, sito na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria as partes celebram o presente contrato de aquisição de mobiliário de laboratório para os edifícios CETEMARES e CDRSP do Instituto Politécnico de Leiria, no montante global de € 81.235,56 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), valor com IVA incluído. -----

--- Como PRIMEIRA OUTORGANTE: **Instituto Politécnico de Leiria**, adiante designado por **IPLeiria**, pessoa colectiva n.º 506 971 244, com sede na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria representada neste acto pelo Professor Doutor Nuno André de Oliveira Mangas Pereira, na qualidade de Presidente do IPLeiria. -----

--- Como SEGUNDA OUTORGANTE: **F.S. MÓVEL – Mobiliário e Equipamento Industrial, Lda.** adiante designada por **F.S. Móvel, Lda.**, pessoa coletiva n.º 503 166 340 com sede na Via Jean Piaget, 546, 4410-236 Canelas, V.G. Gaia, representada neste ato por Fernando Luís Valença Soares, portador do Bilhete de Identidade n.º _____ na qualidade de representantes legais da F.S. Móvel, Lda., o qual têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo. ----

Cláusula 1.ª

Objeto

--- 1. O presente contrato tem como objeto a aquisição dos Lotes 3 e 4 do Concurso Público Internacional CPI/09/IPL/2014 – Aquisição de mobiliário de laboratório para os edifícios CETEMARES e CDRSP do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria). -----

--- 2. Quaisquer alterações ao objeto, bem como a outros aspectos a constar do contrato, só serão válidas se constarem de documento escrito e assinado por ambas as outorgantes. -----



IPL

instituto politécnico
de leiria

Cláusula 2.ª

Especificações técnicas dos bens

--- O segundo outorgante obriga-se, de acordo com a sua proposta, datada de 2014-12-01, a garantir a entrega dos bens constantes das cláusulas técnicas do Caderno de encargos. -----

Cláusula 3.ª

Local da prestação dos serviços

--- Os bens deste contrato serão entregues nas instalações do Centro de Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto (CDRSP), Sítio na Rua de Portugal – Zona Industrial da Marinha Grande, Lote 18 – 2430-028 Marinha Grande do Instituto Politécnico de Leiria. -----

Cláusula 4.ª

Início e Vigência do Contrato

--- O contrato produz efeitos à data da assinatura sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 5.ª

Preço Contratual

--- 1. O preço contratual é de € 66.045,17 (sessenta e seis mil e quarenta e cinco euros e dezasete cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

--- 1. A quantia devida pelo IPLeiria nos termos da cláusula anterior, deve ser paga, no prazo de 60 dias após a recepção das respetivas faturas, que serão emitidas após a aceitação da conformidade dos serviços prestados. -----



IPL

instituto politécnico
de leiria

--- 2. Em caso de discordância por parte do IPlleiria quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar à **F.S. Móvel, Lda.**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

--- 3. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária, para o NIB indicado pela **F.S. Móvel, Lda.** -----

Cláusula 7ª

Conformidade e garantia técnica

--- A **F.S. Móvel, Lda.** fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao IPlleiria na execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

Cláusula 8.ª

Objeto do dever de sigilo

--- 1. A **F.S. Móvel, Lda.** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao adjudicatário, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

--- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

--- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela empresa adjudicatária ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula 9.ª



IPL

instituto politécnico
de leiria

Cessão da posição contratual

- 1. A **F.S. Móvel, Lda.** não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do IPLeiria. -----
- 2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:-----
- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;-----
- b) O contraente público apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código de Contratos Públicos (CCP), e, se garante o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

Cláusula 10.ª

Rescisão e Extinção do contrato

- 1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, Parte III, Título I, Capítulo VIII, artigos 330º a 335º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----
- 2. No âmbito destas disposições, são causas de extinção do contrato:-----
- a) A falta de cumprimento;-----
- b) A impossibilidade definitiva e todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;-----
- c) A revogação;-----
- d) A resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão do contraente público, devido a situações de grave violação das obrigações assumidas pelo co-contratante (adjudicatário) ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que afectem gravemente os princípios de boa-fé ou do interesse público. -----
- 3. No âmbito das mesmas disposições, poderá ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.-----

Cláusula 11.ª



IPL

instituto politécnico
de leiria

Foro competente

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 12.ª

Prevalência

--- 1. Farão parte integrante do contrato, o caderno de encargos, e a proposta adjudicada. ----
--- 2. Em caso de divergência entre os documentos referidos a prevalência é determinada pela ordem indicada no n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 13.ª

Disposições Finais e Transitórias

--- 1. O presente contrato foi precedido de procedimento por concurso público internacional, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20º do CCP, autorizado por despacho de 16/10/2014 do Ex.mo Sr. Presidente do IPLeia. -----
--- 2. A decisão de adjudicação foi autorizada por despacho de 17/02/2015 do Ex.mo Sr. Presidente do IPLeia, nos termos do n.º 1 do artigo 73º do CCP. -----
--- 3. A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante Garantia Bancária, com o n.º N00396349, em 4 de março de 2015, no valor de € 3.302,26 (três mil, trezentos e dois euros e vinte seis cêntimos) correspondente a 5% do valor total da adjudicação, excluindo IVA. -----
--- 4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada [n.º 1 do artigo 98º do CCP] por despacho de 05/03/2015 do Ex.mo Sr. Presidente do IPLeia, nos termos do n.º 1 do artigo 73º do CCP. -----
--- 5. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, é de € 66.045,17 (sessenta e seis euros mil e quarenta e cinco euros e dezasseis cêntimos). -----
--- 6. O encargo total deste contrato é de € 81.235,56 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), com IVA incluído. -----
--- 7. O número de compromisso a considerar para efeitos de facturação em 2015 e conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é o n.º 201500001004. -----



IPL

instituto politécnico
de leiria

--- 6. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

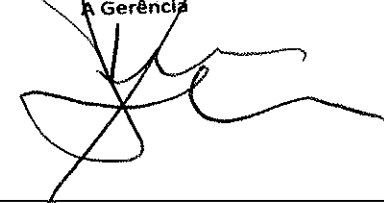
--- 7. Depois de a segunda outorgante ter feito prova de que tem a situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos e por contribuições à Segurança Social, este contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declararam celebrá-lo livremente, pelo que vai ser assinado pelos representantes de ambas as partes. -----

Pela primeira outorgante



(Nuno André Oliveira Mangas Pereira)

F.S. MOVEL
Pela segunda outorgante
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, LDA
A Gerência



(Fernando Luís Valença Soares)